



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2022.

“Dispõe sobre nova redação e inclusão dos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 24/96, de 08/08/96, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 24/96, de 08/08/96, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social, de provimento efetivo.

§ 1º - O titular do cargo a que se refere o artigo anterior terá como atribuição básica e específica as descritas no Anexo I, parte integrante desta Lei; e,

§ 2º - O número de vagas, salário base e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal dos cargos criados pelo artigo 1º, serão estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei. ”

Artigo 2º O Atendente do Setor de Serviço Social de que trata esta Lei Complementar será lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, mas atuará em qualquer dos setores a ela vinculados.

Artigo 3º As despesas com aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Artigo 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 28 de novembro de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Presidente da Câmara Municipal

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 24/96, de 08/08/96, que cria o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social.

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
ATENDENTE DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL	Executar trabalhos auxiliares relacionados com a assistência social.	- Realizar o atendimento e a recepção do público; - Fornecer informações, fazer e receber ligações telefônicas; - Encaminhar as pessoas para serem atendidas de acordo com suas necessidades; - Atender clientes, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social; - Fazer visitas domiciliares a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; - Auxiliar em levantamentos e estudos na área de serviço social; - Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos ao serviço, organizando fichários, registrando os casos investigados, elaborando relatórios sobre os trabalhos realizados;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

		- Desenvolver as oficinas do setor do serviço social, bem como as atividades de grupo; - Zelar pelo bom atendimento e eficiência para a satisfação das pessoas; - Executar atividades de apoio administrativo, ter noção básica em informática para operar computadores; - Organizar o local de trabalho, receber e processar correspondências, anotar recados e solicitações; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades do serviço e determinadas pelo superior imediato.
--	--	--



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO II

A que se refere o artigo 1º, §2º, Lei Complementar nº 24/96, de 08/08/96, que trata do número de vagas, salário base e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal dos cargos criados.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Atendente do Setor de Serviço Social	Ensino Médio Completo	40h	200h	02 (duas)	R\$ 1.273,85